Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa
14 MAR. 2022
Doc. Recebido
ás ____:____ horas
Ass.
Gilson da Silva Paulino
SECRETÁRIO LEGISLATIVO
CMSFG

Mensagem Justificativa
Assunto: Criação de cargos e referência no PCCS da Educação

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé,

Nobres Edis,

Cumprimento Vossa Excelência, e Nobres Vereadores, no ensejo em que submeto mais um Projeto de Lei para apreciação desta Augusta Casa de Leis, que cria/reestabelece os cargos: auxiliar administrativo, auxiliar de serviços diversos, cozinheira, merendeira, vigilante ou equiparado, motorista de viatura leve e monitor de ônibus escolar.

A realidade, todos os cargos aqui mencionados estavam enquadrados como de extinção pela LC nº 047, de 03 de dezembro de 2015. Portanto, já se passaram mais de cinco anos da quarentena quinquenária.

As atribuições, condições de ingresso e quantidade estão bem assentadas na LC nº 056/2017, não comportando nenhum reparo quanto a isso, a exceção do cargo de monitor escolar.

Quanto ao monitor escolar, este terá a mesma referência dos outros cargos de igual envergadura, qual seja: 11-E.

Será encaminha proposta legislativa na LC nº 56/2017 para a criação de 11 (onze) cargos de monitor escolar, pois o município possui onze ônibus da frota própria.

Portanto, a proposta que aqui se faz é a melhor técnica administrativa para gestão dos cargos do PCCS da Educação do Município.

Certo do insofismável dinamismo de Vossa Excelência em colaborar com a breve apreciação peço que deem a presente matéria, tramitação em **Regime de Urgência Especial**, para a necessária adequação das matrículas dos Servidores junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé, RO, **04 de Março de 2022.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

Projeto de lei complementar n.º 02 /2022.

"Dispõe sobre a criação/reestabelecimento dos cargos de auxiliar administrativo, auxiliar de serviços diversos, cozinheira, merendeira, vigilante ou equiparado e motorista de viatura leve e monitor de ônibus escolar, bem como suprime o §1º do art. 57 da Lei Complementar nº 047/2015 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo **art. 86, VII,** da lei orgânica municipal, combinado com o **art. 206, V** da Constituição Federal.

FAÇO SABER que a **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ** aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art.1º - o art. 57 da Lei Complementar nº 047/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art.57** – Ficam reestabelecidos/criados os cargos: auxiliar administrativo, auxiliar de serviços diversos, cozinheira, merendeira, vigilante ou equiparado, motorista de viatura leve e monitor de ônibus escolar, sendo este enquadrado na referência 11-E. Todos fazendo parte constante do presente Plano de Cargos, Carreira e Salários da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
>
> **§ 1º** - suprimido.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco Do Guaporé-RO, **04 de Março de 2022.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito municipal